



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0361/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR
BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de um terreno urbano medindo até 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - A utilização do bem referido no artigo anterior, será exclusivamente para a construção do "Mercado do Produtor e Centro de Atividades Rurais".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 15 de dezembro de 2000.


Eng.º Agr.º (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal de Administração